EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026
Tipo: Menor Preço por LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DESCONTÍNUOS (TAPA-BURACO) E CONTÍNUOS E EXECUÇÃO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO,** em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br. e do seguinte link da plataforma eletrônica: **www.novobbmnet.com.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.377.242,50 (nove milhões trezentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026
Tipo: Menor Preço por LOTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por LOTE.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.novobbmnet.com.br.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DESCONTÍNUOS (TAPA-BURACO) E CONTÍNUOS E EXECUÇÃO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO,** de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2026 – Horas 08:45:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 – Horas 09:00:00
LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/12/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br , sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/12/2026.

a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br , sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII.

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.4. Os benefícios previstos nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicarão aos lotes cujo valor ultrapasse o teto de receita bruta da EPP, qual seja, R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.13. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
7.1.3. Abrir as propostas de preços;
7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
7.1.8. Declarar o vencedor;
7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME´s e EPP´s regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

(Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo "nenhuma" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e a planilha orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 **(**ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 25.17 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital Social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.
$\text{a.2) – LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
$\text{a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$
$\text{a.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{igual ou menor que 1,00}$

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, mediante a apresentação de:

11.5.5.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA**: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA em nome do licitante, com validade na data da apresentação da

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.3. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

11.5.5.4. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO:** Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pelo objeto, emitida pelo CREA em nome do próprio profissional, com validade na data da apresentação da proposta.

11.5.5.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: a comprovação será realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com cada atividade que integra o(s) lote(s) incluído(s) na proposta. Os documentos deverão permitir identificar, sempre que aplicável, o contratante, a contratada, o objeto, o período de execução, os quantitativos e os serviços efetivamente realizados. Para atendimento aos quantitativos mínimos, deverão ser comprovadas separadamente as atividades de repavimentação e de fresagem previstas nos Lotes 2 e 3, não sendo admitida compensação entre serviços de naturezas ou unidades de medida distintas.

Lote 1 – Item 01: execução de reparo de pavimento em CBUQ (tapa-buraco): 15.000 m²;
Lote 2 – Item 02: execução de fresagem de pavimento asfáltico: 5.760 m²;
Lote 2 – Item 03: execução de repavimentação asfáltica em trecho contínuo: 600 t;
Lote 3 – Item 04: execução de fresagem de pavimento asfáltico: 2.400 m².
Lote 3 – Item 05: execução de repavimentação asfáltica em trecho contínuo: 600 t;

11.5.5.6. Os quantitativos mínimos foram definidos individualmente para cada atividade, correspondendo a percentuais inferiores a 50% dos quantitativos estimados dos respectivos itens, buscando comprovar experiência operacional compatível com os serviços, sem exigir a demonstração de execução integral do objeto.

11.5.5.7. Para os Lotes 02 e 03, a comprovação deverá contemplar separadamente as atividades de fresagem e repavimentação, admitindo-se atestados de serviços de qualquer porte, conforme estabelecido no subitem 11.5.5.9.

11.5.5.8. Será permitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

11.5.5.9. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão considerados válidos os atestados que demonstrem a execução de serviços de pavimentação, recuperação ou manutenção de pavimentos asfálticos, desde que comprovem as atividades correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, observadas as respectivas características e parcelas de relevância:

a) **Lote 01:** execução de serviços de reparação de pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo tapa-buraco e recuperação de trechos descontínuos;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

b) **Lote 02 e Lote 03:** execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico e repavimentação em trechos contínuos.

11.5.5.10. Serão aceitos atestados referentes a serviços de características semelhantes, independentemente do porte originalmente executado, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com as atividades exigidas para o respectivo lote e atendidos os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5.5.11. Não serão considerados suficientes, para comprovação das parcelas específicas exigidas, os atestados que demonstrem exclusivamente serviços de pavimentação com revestimentos distintos do CBUQ, serviços de terraplenagem, demolição de pavimentos ou atividades correlatas que não comprovem a efetiva execução dos serviços requeridos.

11.5.5.12. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio, serão considerados os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante, observada sua participação na execução do objeto, conforme documentação comprobatória apresentada, inclusive o instrumento de constituição do consórcio e demais documentos pertinentes.

11.5.5.13. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

11.5.5.14. O profissional indicado pela licitante como detentor do acervo técnico deverá atuar como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração e observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 182/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.novobbmnet.com.br**.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões, bem como a apresentação de eventuais documentos comprobatórios a eles relativos, deverão ser oferecidos exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, na opção correspondente, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
e) fraudar a licitação;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

c) impedimento de licitar e contratar e,
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

15.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

15.3.2. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico indicado para o contrato profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.
b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.3.3. No caso de registrada em outra região, na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU de Santa Catarina.

15.3.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.3.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

16.1.1. O prazo de execução será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de execução das Ordens de Serviços será de até 02 (dois) dias contados a partir da data do recebimento.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado no ato da entrega perante a **Diretoria de Planejamento e Obras**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. A execução será realizada em diversas unidades do SAMAE e ruas do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Recebimento dos serviços

18.1.1. Para o item 01 o critério de medição será a área total de pavimento recuperada.

18.1.2. Para o item 02 e item 05 a medição se dará pela massa de material entregue e aplicada no local do serviço. Cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material, está comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número) e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

18.1.3. Para o item 02 e o item 04 o quantitativo de medição será a área de pavimento efetivamente fresada.

18.1.4. Para fins de faturamento, deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal:

a) relatório específico, em meio magnético ou digital, o total de serviços realizados no mês.

18.1.4.1. Só serão liberados para a medição os SERVIÇOS que estiverem em consonância com as especificações do CONTRATO.

18.1.5. Após a aprovação da medição pela fiscalização do contrato, a contratada ficará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal para faturamento dos serviços prestados.

18.1.6. As Notas Fiscais referentes aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês deverão ser apresentadas até o décimo dia do mês subsequente.

18.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

18.2. Liquidação

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.2.1. o prazo de validade;
18.2.2.2. a data da emissão;
18.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
18.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
18.2.2.5. o valor a pagar; e
18.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

18.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

18.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

18.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

18.3. Prazo de pagamento

18.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

18.3.2. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, desde que toda a documentação exigida tenha sido apresentada de forma regular.

18.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o quantitativo realizados efetivamente.

18.4. Forma de pagamento

18.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

18.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

18.7. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.9. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

18.10. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **05/11/2026.**

18.11. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

18.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.16.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

> *Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*
> *I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*
> *II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*
> *III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;*
> *IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;*
> *V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*
> *VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.*
> *Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido,

20.1.2.2. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

20.1.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital;

20.1.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.1.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;

20.1.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.1.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

20.1.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.1.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.1.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.1.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

20.1.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.1.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.1.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

20.1.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.2.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.2.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.1.2.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.2.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.2.29. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.1.2.29.1. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

20.1.2.30. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.1.2.31. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.1.2.32. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.2.33. Não transferir o total do objeto deste Termo de Referência, a subcontratação é permitida em acordo com a descrição do Termo de Referência.

20.1.2.34. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

20.1.2.35. Constitui obrigação da contratada arcar integralmente com os custos decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, benefícios legais e convencionais, bem como adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente aplicáveis aos profissionais alocados ao contrato.

20.1.2.36. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

20.1.2.37. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

20.1.2.38. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

20.1.2.39. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento.

20.1.2.40. Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pelo mesmo.

20.1.2.41. Sinalizar devidamente todos os serviços em execução em vias públicas, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviço

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

extra. As placas de sinalização deverão ter os seguintes dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE”.
20.1.2.42 Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento do equipamento, tanto corretiva quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

20.1.2.43. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

20.1.2.44. Disponibilizar funcionário para auxiliar no trânsito, com equipamentos de segurança necessários, em cada frente de serviço.

20.1.2.45. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), em prazo máximo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

20.1.2.46. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

20.1.2.47. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e as fichas de registro de entrega dos mesmos aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

20.1.2.48. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

20.1.2.49. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço objeto da licitação no ato da assinatura do contrato.

20.1.2.50. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar cópia do projeto de dosagem do CBUQ e demonstrar que as características dos materiais e massa utilizados atendem ao especificado.

20.1.2.51. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta as composições de custos de cada um dos itens a serem contratados.

20.1.2.52. A CONTRATADA deverá dispor no mínimo de:

- 1 (um) engenheiro com experiência em Manutenção Asfáltica;
- 1 (um) encarregado geral;
- 1 (um) operador de placa vibratória ou rolo;
- 1 (um) operador de serra-corte de asfalto;
- 1 (um) rasteleiro;
- trabalhadores braçais;
- operadores de veículos e máquinas pesadas.

20.1.2.53. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

20.1.2.54. Não será permitida a execução dos serviços nas seguintes condições:
a) Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
b) Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
c) Em dias de chuva.

20.1.2.55. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

20.1.2.56. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

20.1.2.57. Para toda ordem de serviço deverá constar ao menos 4 (quatro) fotos, a critério da fiscalização: uma anterior a realização do serviço; duas durante a realização do serviço (conforme especificado em cada item); e uma na finalização do serviço.

20.1.2.58. As especificações anteriores se aplicam para todos os itens objeto deste Termo de Referência.

20.1.2.59. Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Camera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

20.1.2.60. Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

20.1.2.61. As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

20.1.2.62. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

20.1.2.63. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

20.1.2.64. A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de equipes a depender da quantidade de Ordens de Serviço (OS) pendentes de execução, a saber:

a) 0 a 20 OS pendentes – 1 equipe (1 caminhão térmico, obrigatoriamente);
b) 21 a 40 OS pendentes – 2 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
c) 41 a 70 OS pendentes – 3 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
d) 71 a 100 OS pendentes – 4 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
e) Mais de 100 OS pendentes – 5 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);

20.1.2.65 A contratada deverá disponibilizar, em todos os dias úteis, ao menos uma equipe para execução dos serviços referentes ao item 01.

20.1.2.66. Deverão ser entregues ao fiscal cópia dos comprovantes de pesagem de todas as cargas de CBUQ que forem utilizadas para a execução dos serviços. Nos comprovantes deverá constar data, horário, placa do veículo e pesagem.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

20.1.2.67. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

20.1.2.68. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Projeto(s) Básico(s) formulado(s) (Anexo II do Edital).

21. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

a) A subcontratação fica limitada ao transporte e aplicação da massa asfáltica para realização dos serviços relativos ao item 01, somente no caso de necessidade de mais de uma equipe. A equipe principal deverá obrigatoriamente ser composta por funcionários da CONTRATADA.

21.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
21.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
21.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
21.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
21.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
21.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
21.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
21.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011;
21.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
21.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

21.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

21.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

21.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

21.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

21.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

21.8. Não será admitida a cessão do contrato;

21.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

21.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2027, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2027 nº 175/2026.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III - Minuta do Contrato.
ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.
ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$ 9.377.242,50 (nove milhões trezentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **www.samaejs.com.br** e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de novembro de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
LOTE 01					
01	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DESCONTÍNUO - TAPA BURACO **Mais informações, vide Termo de Referência *(Anexo II deste Edital)*** Código SAMAE: 106694	m²	35.000	192,63	6.742.050,00
LOTE 02					
02	SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO MÉDIO PORTE **Mais informações, vide Termo de Referência *(Anexo II deste Edital)*** Código SAMAE: 3010830	m²	12.000	15,64	187.680,00
03	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO MÉDIO PORTE **Mais informações, vide Termo de Referência *(Anexo II deste Edital)*** Código SAMAE: 106695	t	1.250	978,59	1.223.237,50
LOTE 03					
04	SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PEQUENO PORTE **Mais informações, vide Termo de Referência *(Anexo II deste Edital)*** Código SAMAE: 301011829	m²	5.000	10,87	54.350,00

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

05	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO PEQUENO PORTE **Mais informações, vide Termo de Referência *(Anexo II deste Edital)*** Código SAMAE: 106696	t	1.250	935,94	1.169.925,00
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da lei n. 14.133/2021).*

i) Contratação de empresas especializadas para execução, sob demanda, de serviços de repavimentação asfáltica em trechos descontínuos (tapa-buraco) e trechos contínuos de pavimentação asfáltica contendo fresagem, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A licitação será dividida em 03 (três) lotes:

Lote 1 – Item 01 (tapa-buraco);

Lote 2 – Itens 02 e 03 (fresagem e repavimentação de médio porte);

Lote 3 – Itens 04 e 05 (fresagem e repavimentação de pequeno porte).

1.2. Detalhamento do objeto:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado R$	Valor Total Estimado R$
01	01	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DESCONTÍNUO - TAPA BURACO	m²	35.000	192,63	6.742.050,00
02	02	SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO MEDIO PORTE	m²	12.000	15,64	187.680,00
	03	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO MEDIO PORTE	t	1.250	978,59	1.223.237,50
03	04	SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO PEQUENO PORTE	m²	5.000	10,87	54.350,00
	05	SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO PEQUENO PORTE	t	1.250	935,94	1.169.925,00

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de **R$ 9.377.242,50 (nove milhões trezentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Os preços unitários foram obtidos por meio de composições próprias específicas para cada serviço, estruturadas a partir de insumos e custos referenciais do SINAPI, com adequação dos coeficientes, produtividades e equipamentos às condições de execução previstas neste Termo de Referência. As composições analíticas, memórias de cálculo, referências utilizadas e demonstrativo do BDI aplicado de 17,62% integram a documentação orçamentária do processo.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021.

1.5. Especificações dos itens:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

1.5.1. ITEM 01 - SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DESCONTINUO (TAPA-BURACO):

Compreende a execução de serviços rotineiros de pavimentação asfáltica com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa "C", mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos descontínuos de vias em pavimento asfáltico (tapa-buraco).

1.5.1.1. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- Martelo demolidor para concreto/asfalto;
- Rolo compactador autopropelido com peso mínimo de 1.500Kg com tambor dianteiro em chapa e eixo traseiro com pneus;
- Rolos manuais de chapa e/ou placa vibratória de no mínimo 90 (noventa) quilos de peso com indicação das características;
- Caminhão-térmico com indicador da temperatura da carga (mínimo 1 equipe);
- Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;
- Compactador tipo sapo para preparo da base;
- Dispositivo de ar comprimido para limpeza da cava;

1.5.1.2. Sinalização do local do serviço: previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via de forma conveniente com cones e placas de sinalização de obras. As placas devem conter o nome da empresa vencedora, e a inscrição "A serviço do SAMAE", conforme orientações a serem concedidas pelo SAMAE. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

1.5.1.3. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: para a regularização do trecho a ser recuperado, deverá ser cortado o local com a utilização de martelo demolidor (rompedor), deixando as bordas verticais e sem apresentar partes soltas, procedendo com o rebaixamento da cancha.

1.5.1.4. Após a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada, deve-se proceder com a compactação do material da base com compactador do tipo sapo.

1.5.1.5. O destino do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SAMAE. O SAMAE poderá solicitar, quando achar conveniente, a indicação do local e apresentação de licença do bota-fora.

1.5.1.6. Pintura de ligação: a área a ser recuperada deverá ser pintada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C. A área pintada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó e restos de materiais. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

- Deverá ser apresentada análise do material a ser utilizado para pintura de ligação.
- A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da massa.

1.5.1.7. Reposição asfáltica: o preenchimento da área a ser recuperada deverá ser feito com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria conforme Faixa C da Especificação de Serviço DEINFRA-SC-ES-P-05/92.

c) O CBUQ deverá ser disposto obrigatoriamente em duas camadas com espessura aproximada de 2,5cm.
d) A compactação da massa asfáltica deve ter início imediatamente após a distribuição da mesma. A compactação da camada final deverá ser executada obrigatoriamente com uso do rolo autopropelido de 1.500Kg.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

e) O processo de execução das juntas deve assegurar adequadas condições de acabamento, assim como toda a superfície recuperada deve estar nivelada com o asfalto existente nos sentidos longitudinal e transversal.
f) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

1.5.1.8. Limpeza final: após a realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição da rua a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento da vala espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço.

1.5.1.9 Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Câmera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

1.5.1.10. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

1.5.1.11. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

1.5.1.12. A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de equipes a depender da quantidade de Ordens de Serviço (OS) pendentes de execução, a saber:

- 0 a 20 OS pendentes – 1 equipe (1 caminhão térmico, obrigatoriamente);
- 21 a 40 OS pendentes – 2 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
- 41 a 70 OS pendentes – 3 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
- 71 a 100 OS pendentes – 4 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
- Mais de 100 OS pendentes – 5 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);

1.5.1.13. A contratada deverá disponibilizar, em todos os dias úteis, ao menos uma equipe para execução dos serviços referentes ao item 01.

1.5.2. ITEM 02 - SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO DE MEDIO PORTE – LARGURA DE FRESAGEM ENTRE 1,00 A 1,30M

Compreende a execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico, assim como limpeza e transporte do material fresado. Largura de fresagem entre 1,00 a 1,30 m.

1.5.2.1. Para a execução do serviço da fresagem, deve ser utilizada máquina fresadora autopropulsada, capaz de remover camada de pavimento asfáltico de até 5cm de profundidade.

1.5.2.2. A fresadora deve ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento a ser removido, comando hidrostático e possibilidade de fresagem a frio.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

1.5.2.3 Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões.

1.5.2.4. Os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle da largura de corte.

1.5.2.5. Para a realização do serviço deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e ferramentas auxiliares:

i) Vassoura Mecânica acoplada em minicarregadeira sobre rodas que disponha de caixa para recebimento do material e dispositivo espargidor de água, para promover a limpeza da superfície resultante da fresagem.
ii) Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem.
iii) Caminhão Tanque para abastecimento de água do depósito da fresadora.
iv) Caminhão Basculante para transporte do material fresado.
v) Ferramentas manuais diversas.

1.5.2.6. Delimitação das áreas e profundidade de fresagem: será convencionado entre representantes da contratada e do SAMAE, previamente a execução do serviço, a área e profundidade de execução do serviço de fresagem.

1.5.2.7. Limpeza prévia da via: quando o material tiver como destino a reciclagem, a área deverá ser previamente limpa com vassoura mecânica.

1.5.2.8. Execução da Fresagem: execução do corte da camada de asfalto na profundidade e área convencionados. O material deverá ser imediatamente elevado para caçamba do caminhão e disposto em local indicado pelo SAMAE.

1.5.2.9. Limpeza final: após realização do serviço, deverá ser feira a limpeza da área fresada, retirando todo o material solto com varrição mecânica. Deverá também ser feita a limpeza geral da via.

1.5.3. ITEM 03 - SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO DE MEDIO PORTE – LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO ENTRE 1,50 A 4,00 M.

Compreende a execução de serviços rotineiros de pavimentação asfáltica com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa “C”, mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico. Largura de pavimentação entre 1,50 a 4,00m.

1.5.3.1. A CONTRATADA deverá ter à disposição os seguintes equipamentos:

b) Vibro-acabadora de asfalto;
c) Rolo compactador tipo tandem (rolo chapa);
d) Rolo compactador de pneus;
e) Espargidor de emulsão asfáltica;
f) Vassoura mecânica acoplada em minicarregadeira.

1.5.3.2. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos auxiliares:

a) Martelo demolidor para corte de concreto/asfalto;
b) Rolos manuais de chapa e/ou placa vibratória de no mínimo 90 (noventa) quilos de peso com indicação das características;
c) Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³;
d) Motoniveladora, quando necessário;
e) Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

1.5.3.3. Sinalização do local do serviço: previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via de forma conveniente com cones e placas de sinalização de obras. As placas devem conter o nome da empresa vencedora, e a inscrição "A serviço do SAMAE", conforme orientações a serem concedidas pelo SAMAE. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

1.5.3.4. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: para a regularização do trecho a ser recuperado, deverá ser cortado o local com a utilização de martelo demolidor (rompedor), deixando as bordas verticais e sem apresentar partes soltas, procedendo com o rebaixamento da cancha.

1.5.3.5. Após a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada, deve-se proceder com a compactação do material da base com compactador do tipo sapo e/ou rolo chapa.

1.5.3.6. O destino do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SAMAE. O SAMAE poderá solicitar, quando achar conveniente, a indicação do local e apresentação de licença do bota-fora.

1.5.3.7. Anteriormente a aplicação de pintura de ligação deverá ser feita a varrição mecânica da área a ser repavimentada. A área pintada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó e restos de materiais.

1.5.3.8. Pintura de ligação: a área a ser recuperada deverá ser pintada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

- Deverá ser apresentada análise do material a ser utilizado para pintura de ligação.

- A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da massa.
- No caso de desdobramento da espessura total do asfalto em duas ou mais camadas, a pintura de ligação pode ser dispensada se a execução das camadas posteriores acontecer logo após a execução das anteriores.

1.5.3.9. Reposição asfáltica: o preenchimento da área a ser recuperada deverá ser feito com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria conforme Faixa C da Especificação de Serviço DEINFRA-SC-ES-P-05/92.

- O CBUQ deverá ser disposto em uma única camada, com vibro-acabadora, quando a profundidade não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que a camada individual compactada não pode ser superior a 5cm.
- A compactação da massa asfáltica deve ter início imediatamente após a distribuição da mesma e deverá ser feita com o emprego de rolo compactador tipo tandem e rolo de pneus.
- O processo de execução das juntas deve assegurar adequadas condições de acabamento, assim como toda a superfície recuperada deve estar nivelada com o asfalto existente nos sentidos longitudinal e transversal.
- A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

1.5.3.10. Limpeza final: após a realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição mecânica da via, a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento da vala espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço.

1.5.3.11 Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Camera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

1.5.3.12. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

1.5.3.13. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

1.5.3.14. Deverão ser entregues ao fiscal cópia dos comprovantes de pesagem de todas as cargas de CBUQ que forem utilizadas para a execução dos serviços. Nos comprovantes deverá constar data, horário, placa do veículo e pesagem.

1.5.4. ITEM 04 - SERVIÇO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE PEQUENO PORTE – LARGURA DE FRESAGEM ENTRE 55 A 65 CM.

Compreende a execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico, assim como limpeza e transporte do material fresado. Largura de fresagem entre 55 a 65 cm.

1.5.4.1. Para a execução do serviço da fresagem, deve ser utilizada máquina fresadora acoplada em minicarregadeira, capaz de remover camada de pavimento asfáltico de até 5cm de profundidade.

1.5.4.2. A fresadora deve ter dispositivo de regulagem de espessura da camada do pavimento a ser removido, comando hidrostático e possibilidade de fresagem a frio.

1.5.4.3 O material removido da pista deverá ser recolhido utilizando a vassoura recolhedora acoplada na minicarregadeira dotado de caixa para recebimento de material. Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões.

1.5.4.4. Os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle da largura de corte.

1.5.4.5. Para a realização do serviço deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e ferramentas auxiliares:

- Minicarregadeira com acoplamento de:
- Vassoura Mecânica acoplada em minicarregadeira sobre rodas que disponha de caixa para recebimento do material e dispositivo espargidor de água, para promover a limpeza da superfície resultante da fresagem.
- Fresadora de asfalto acoplada em minicarregadeira sobre rodas
- Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem.
- Caminhão Tanque para abastecimento de água do depósito da fresadora.
- Caminhão Basculante para transporte do material fresado.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

- Ferramentas manuais diversas.

1.5.4.6. Delimitação das áreas e profundidade de fresagem: será convencionado entre representantes da contratada e do SAMAE, previamente a execução do serviço, a área e profundidade de execução do serviço de fresagem.

1.5.4.7. Limpeza prévia da via: quando o material tiver como destino a reciclagem, a área deverá ser previamente limpa com vassoura mecânica.

1.5.4.8. Execução da Fresagem: execução do corte da camada de asfalto na profundidade e área convencionados. O material deverá ser imediatamente elevado para caçamba do caminhão e disposto em local indicado pelo SAMAE.

1.5.4.9. Limpeza final: após realização do serviço, deverá ser feira a limpeza da área fresada, retirando todo o material solto com varrição mecânica. Deverá também ser feita a limpeza geral da via.

1.5.5. ITEM 05 - SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO CONTÍNUO DE PEQUENO PORTE – LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO ATÉ 1,20 M.

Compreende a execução de serviços rotineiros de pavimentação asfáltica com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa “C”, mão-de-obra e equipamentos para reparação de trechos contínuos de vias em pavimento asfáltico. Largura de pavimentação até 1,20m.

1.5.5.1. A CONTRATADA deverá ter à disposição os seguintes equipamentos:

a) Minicarregadeira com acoplamento de:
   - Vassoura Mecânica come caixa para recebimento do material e dispositivo espargidor de água, para promover a limpeza.
   - Espalhador de asfalto fixo;
   - Rolo compactador tipo tandem (rolo chapa) largura de trabalho de 1,20;
   - Espargidor de emulsão asfáltica;

1.5.5.2. A CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos auxiliares:

a) Martelo demolidor para corte de concreto/asfalto;
b) Rolos manuais de chapa e/ou placa vibratória de no mínimo 90 (noventa) quilos de peso com indicação das características;
c) Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³;
d) Motoniveladora, quando necessário;
e) Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais necessárias à execução do serviço;

1.5.5.3. Sinalização do local do serviço: previamente à execução dos serviços a CONTRATADA deverá sinalizar a via de forma conveniente com cones e placas de sinalização de obras. As placas devem conter o nome da empresa vencedora, e a inscrição “A serviço do SAMAE”, conforme orientações a serem concedidas pelo SAMAE. Tais sinalizações serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao SAMAE.

1.5.5.4. Remoção de materiais e regularização da área a ser recuperada: para a regularização do trecho a ser recuperado, deverá ser cortado o local com a utilização de martelo demolidor (rompedor), deixando as bordas verticais e sem apresentar partes soltas, procedendo com o rebaixamento da cancha.

1.5.5.5. Após a remoção dos fragmentos da área a ser recuperada, deve-se proceder com a compactação do material da base com compactador do tipo sapo e/ou rolo chapa.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

1.5.5.6. O destino do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SAMAE. O SAMAE poderá solicitar, quando achar conveniente, a indicação do local e apresentação de licença do bota-fora.

1.5.5.7. Anteriormente a aplicação de pintura de ligação deverá ser feita a varrição mecânica da área a ser repavimentada. A área pintada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó e restos de materiais.

1.5.5.8. Pintura de ligação: a área a ser recuperada deverá ser pintada com emulsão asfáltica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

- Deverá ser apresentada análise do material a ser utilizado para pintura de ligação.
- A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico. Se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da massa.
- No caso de desdobramento da espessura total do asfalto em duas ou mais camadas, a pintura de ligação pode ser dispensada se a execução das camadas posteriores acontecer logo após a execução das anteriores.

1.5.5.9. Reposição asfáltica: o preenchimento da área a ser recuperada deverá ser feito com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com granulometria conforme Faixa C da Especificação de Serviço DEINFRA-SC-ES-P-05/92.

- O CBUQ deverá ser disposto em uma única camada, com vibro-acabadora, quando a profundidade não for superior a 5 cm. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da espessura do revestimento asfáltico existente, sendo que a camada individual compactada não pode ser superior a 5cm.
- A compactação da massa asfáltica deve ter início imediatamente após a distribuição da mesma e deverá ser feita com o emprego de rolo compactador tipo tandem e rolo de pneus.
- O processo de execução das juntas deve assegurar adequadas condições de acabamento, assim como toda a superfície recuperada deve estar nivelada com o asfalto existente nos sentidos longitudinal e transversal.
- A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

1.5.5.10. Limpeza final: após a realização do serviço, todos os materiais, equipamentos e sinalização deverão ser recolhidos e deverá ser executada a limpeza e varrição mecânica da via, a fim de eliminar todo material excedente, inclusive o material de preenchimento da vala espalhado pelo tráfego anteriormente a realização do serviço.

1.5.5.11 Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Camera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

1.5.5.12. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

1.5.5.13. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

1.5.5.14. Deverão ser entregues ao fiscal cópia dos comprovantes de pesagem de todas as cargas de CBUQ que forem utilizadas para a execução dos serviços. Nos comprovantes deverá constar data, horário, placa do veículo e pesagem.

1.6. Da Contratação

1.6.1. A licitação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.6.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.6.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.6.3. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução do objeto do contrato.

1.6.3.1. A extinção do prazo de vigência do contrato não prejudicará as obrigações de garantia técnica, assistência técnica, manutenção corretiva, emissão de relatórios e responsabilidade por vícios, que subsistirão durante os respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Anexo III.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da lei n. 14.133/2021).*

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação e seus quantitativos tendo em vista a necessidade de recuperação de pavimento asfáltico danificado pela execução de ampliação e manutenção de redes de água e esgoto, assim como a instalação de equipamentos diversos dos sistemas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da lei n. 14.133/2021)*

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - *(arts. 6º, XXIII, alínea "d" da lei n. 14.133/2021).*

4.1. O regime de execução do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto compreende serviços comuns de engenharia de repavimentação e fresagem de pavimento asfáltico, executados mediante técnicas usuais do setor, sem necessidade de conjugação de especialidades distintas que justifique a atuação consorciada.

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa do objeto de cada lote. No Lote 01, a parcela principal compreende a execução dos serviços de tapa-buraco e o fornecimento do CBUQ. Nos Lotes 02 e 03, a parcela principal compreende a execução dos serviços de fresagem e repavimentação asfáltica correspondentes ao porte do lote, incluindo as operações de remoção e preparação da superfície, fornecimento do CBUQ, aplicação e compactação do revestimento, observada a coordenação entre as atividades sempre que houver solicitação conjunta pela fiscalização, conforme previsto no item 5.1.3.

4.5.2. No Lote 1 (Item 01), a subcontratação fica limitada ao transporte e à aplicação da massa asfáltica, somente no caso de necessidade de mais de uma equipe, permanecendo a equipe principal obrigatoriamente composta por funcionários da CONTRATADA.

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DISPENSA DE PROJETO EXECUTIVO AUTÔNOMO

A contratação abrange serviços comuns de engenharia, rotineiros e padronizáveis, cujos procedimentos executivos, materiais, equipamentos, etapas de preparação, aplicação, compactação, fresagem, limpeza, controle e critérios de medição estão descritos neste Termo de Referência. A execução ocorrerá sob demanda, em locais e quantitativos que serão definidos ao longo da vigência contratual, não sendo possível consolidar previamente um projeto executivo único para todas as intervenções.

A Ordem de Serviço correspondente deverá identificar, conforme a intervenção, o local, a extensão ou área, o tipo de serviço, os quantitativos estimados e as informações técnicas disponíveis para delimitação da execução, inclusive dimensões e profundidades aplicáveis. A fiscalização poderá complementar as orientações necessárias à execução e exigir os registros e verificações previstos neste Termo de Referência.

Considerando a natureza repetitiva e padronizada dos serviços e a existência de especificações técnicas suficientes para definir os padrões de desempenho e qualidade das intervenções usuais, justifica-se a dispensa de projeto executivo autônomo, nos termos do art. 17, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, desde que cada Ordem de Serviço contenha elementos suficientes à execução segura e adequada.

A dispensa não afasta a necessidade de projeto, estudo ou detalhamento técnico específico quando determinada intervenção apresentar complexidade, risco ou particularidade que ultrapasse os serviços padronizados descritos neste Termo de Referência. Nessa hipótese, a execução dependerá da prévia definição técnica pela área competente ou deverá ser tratada por instrumento próprio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - *(arts. 6º, XXIII, alínea "e" da lei n. 14.133/2021).*

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo de execução será de forma **parcelada** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de execução das Ordens de Serviços será de até 02 (dois) dias contados a partir da data do recebimento.

5.1.1.1. Para o item 01 o critério de medição será a área total de pavimento recuperada.

5.1.1.2. Para o item 03 e item 05 a medição se dará pela massa de material entregue e aplicada no local do serviço. Cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

de controle de fornecimento de material, esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número) e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

5.1.1.3. Para o item 02 e o item 04 o quantitativo de medição será a área de pavimento efetivamente fresada.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.1.3. EXECUÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DOS LOTES 02 E 03**:** Para os Lotes 02 e 03, quando solicitado pela fiscalização o atendimento conjunto dos serviços de fresagem e repavimentação asfáltica em uma mesma intervenção, as atividades deverão ser executadas de forma integrada e coordenada, considerando que a fresagem constitui etapa preparatória para a posterior recomposição do pavimento.

A CONTRATADA deverá organizar suas equipes e equipamentos de modo que, nas intervenções em que houver solicitação conjunta, a execução da fresagem seja acompanhada pelo planejamento e pela programação da equipe responsável pela repavimentação, buscando a continuidade dos serviços na mesma frente de trabalho e evitando que trechos fresados permaneçam desnecessariamente expostos aguardando a recomposição asfáltica.

As Ordens de Serviço deverão contemplar, quando aplicável, a identificação dos trechos, as áreas de fresagem e os quantitativos estimados de repavimentação correspondentes, permitindo o planejamento conjunto das atividades.

A execução integrada prevista neste item será exigida somente nas intervenções em que a fiscalização determinar a realização conjunta dos serviços, podendo as atividades de fresagem e repavimentação ser solicitadas separadamente, conforme a necessidade e o planejamento do SAMAE.

A medição e o pagamento de cada atividade serão realizados separadamente, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigatoriedade de execução coordenada quando houver solicitação conjunta pela fiscalização.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. A execução será realizada em diversas unidades do SAMAE e ruas do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - *(art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)*

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Nilton Fazolo Junior
Cargo: Diretor de Obras
Matrícula: 824
E-mail: nilton.fazolo@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Luis Maffezzolli
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Saneamento
Matrícula: 125
E-mail: luis.maffezzolli@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Leonardo Felipe Wehmuth
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 833
E-mail: Leonardo.wehmuth@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por telefone e/ou e-mail e/ou aplicativo de mensagens.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.10.3. Não transferir, totalmente, o objeto deste Termo de Referência.

6.10.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;

6.10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

6.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

6.10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

6.10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.10.17. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

6.10.18. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.10.19. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

6.10.20. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento.

6.10.21. Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pelo mesmo.

6.10.22. Sinalizar devidamente todos os serviços em execução em vias públicas, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviço extra. As placas de sinalização deverão ter os seguintes dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE”.

6.10.23. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento do equipamento, tanto corretiva quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

6.10.24. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

6.10.25. Disponibilizar funcionário para auxiliar no trânsito, com equipamentos de segurança necessários, em cada frente de serviço.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

6.10.26. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), em prazo máximo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

6.10.27. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

6.10.28. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e as fichas de registro de entrega dos mesmos aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

6.10.29. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

6.10.30. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço objeto da licitação no ato da assinatura do contrato.

6.10.31. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar cópia do projeto de dosagem do CBUQ e demonstrar que as características dos materiais e massa utilizados atendem ao especificado.

6.10.32. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta as composições de custos de cada um dos itens a serem contratados.

6.10.33. A CONTRATADA deverá dispor no mínimo de:

- 1 (um) engenheiro com experiência em Manutenção Asfáltica;
- 1 (um) encarregado geral;
- 1 (um) operador de placa vibratória ou rolo;
- 1 (um) operador de serra-corte de asfalto;
- 1 (um) rasteleiro;
- trabalhadores braçais;
- operadores de veículos e máquinas pesadas.

6.10.34. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

6.10.35. Não será permitida a execução dos serviços nas seguintes condições:

a) Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
b) Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
c) Em dias de chuva.

6.10.36. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente.

6.10.37. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

6.10.38. Para toda ordem de serviço deverá constar ao menos 4 (quatro) fotos, a critério da fiscalização: uma anterior a realização do serviço; duas durante a realização do serviço (conforme especificado em cada item); e uma na finalização do serviço.

6.10.39. As especificações anteriores se aplicam para todos os itens objeto deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)*

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da execução perante à Coordenadoria de Infraestrutura e Saneamento, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.7. o Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)*

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a divisão do objeto em 03 (três) lotes independentes, conforme justificativas técnicas e econômicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, mediante a apresentação de:

8.2.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA**: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

8.2.3. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

8.2.4. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO:** Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pelo objeto, emitida pelo CREA em nome do próprio profissional, com validade na data da apresentação da proposta.

8.2.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: a comprovação será realizada mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com cada atividade que integra o(s) lote(s) incluído(s) na proposta. Os documentos deverão permitir identificar, sempre que aplicável, o contratante, a contratada, o objeto, o período de execução, os quantitativos e os serviços efetivamente realizados. Para atendimento aos quantitativos mínimos, deverão ser comprovadas separadamente as atividades de repavimentação e de fresagem previstas nos Lotes 2 e 3, não sendo admitida compensação entre serviços de naturezas ou unidades de medida distintas.

Lote 1 – Item 01: execução de reparo de pavimento em CBUQ (tapa-buraco): 15.000 m²;
Lote 2 – Item 02: execução de fresagem de pavimento asfáltico: 5.760 m²;
Lote 2 – Item 03: execução de repavimentação asfáltica em trecho contínuo: 600 t;
Lote 3 – Item 04: execução de fresagem de pavimento asfáltico: 2.400 m².
Lote 3 – Item 05: execução de repavimentação asfáltica em trecho contínuo: 600 t;

8.2.5.1. Os quantitativos mínimos foram definidos individualmente para cada atividade, correspondendo a percentuais inferiores a 50% dos quantitativos estimados dos respectivos itens, buscando comprovar experiência operacional compatível com os serviços, sem exigir a demonstração de execução integral do objeto.

Para os Lotes 02 e 03, a comprovação deverá contemplar separadamente as atividades de fresagem e repavimentação,

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

admitindo-se atestados de serviços de qualquer porte, conforme estabelecido no subitem 8.2.6.

8.2.5.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

8.2.6. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão considerados válidos os atestados que demonstrem a execução de serviços de pavimentação, recuperação ou manutenção de pavimentos asfálticos, desde que comprovem as atividades correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, observadas as respectivas características e parcelas de relevância:

a) **Lote 01:** execução de serviços de reparação de pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo tapa-buraco e recuperação de trechos descontínuos;

b) **Lote 02 e Lote 03:** execução de serviços de fresagem de pavimento asfáltico e repavimentação em trechos contínuos.

Serão aceitos atestados referentes a serviços de características semelhantes, independentemente do porte originalmente executado, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com as atividades exigidas para o respectivo lote e atendidos os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.7. Não serão considerados suficientes, para comprovação das parcelas específicas exigidas, os atestados que demonstrem exclusivamente serviços de pavimentação com revestimentos distintos do CBUQ, serviços de terraplenagem, demolição de pavimentos ou atividades correlatas que não comprovem a efetiva execução dos serviços requeridos.

8.2.8. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio, serão considerados os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante, observada sua participação na execução do objeto, conforme documentação comprobatória apresentada, inclusive o instrumento de constituição do consórcio e demais documentos pertinentes.

8.2.9. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

8.2.10. O profissional indicado pela licitante como detentor do acervo técnico deverá atuar como responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração e observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.2.11. Para assinatura do contrato, o vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.

b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;

e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

8.2.11.1. No caso de registrada em outra região, na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU de Santa Catarina.

8.2.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.2.13. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.
a.2) – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ = mínimo de 1,00
a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = mínimo de 1,00
a.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = igual ou menor que 1,00

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)*

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - *(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)*

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** (SAMAE) E A EMPRESA .....

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____,_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026**, homologado em ___/___/**2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DESCONTÍNUOS (TAPA-BURACO) E CONTÍNUOS E EXECUÇÃO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**, de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;
1.2.2 - O Edital da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R$..... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2027, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2027 nº 175/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

3.1.1. O prazo de execução será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de execução das Ordens de Serviços será de até 02 (dois) dias contados a partir da data do recebimento.

3.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado no ato da entrega perante **a Diretoria de Planejamento e Obras,** nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo,** a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1**0 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Do aceite dos serviços:

4.1.2. Para o item 02 e item 03 a medição se dará pela massa de material entregue e aplicada no local do serviço. Cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material, está comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número) e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

4.1.3. Para o item 04 e o item 05 o quantitativo de medição será a área de pavimento efetivamente fresada.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.2.1. o prazo de validade;
4.2.2.2. a data da emissão;
4.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
4.2.2.5. o valor a pagar; e
4.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

4.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

4.3.2. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, desde que toda a documentação exigida tenha sido apresentada de forma regular.

4.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o quantitativo realizados efetivamente.

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

4.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.7. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

interessado.

4.9. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

4.10. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **05/11/2026.**

4.11. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.16.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser[1]:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

[1] Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.
8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido,

11.2.2.. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos, referentes às condições firmadas no Edital;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

11.2.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;

11.2.9. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.11. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.2.12. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.2.12.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.2.13. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.28. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.2.28.1. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

11.2.29. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.2.30. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.2.31. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

11.2.32. Não transferir o total do objeto deste Termo de Referência, a subcontratação é permitida em acordo com a descrição do Termo de Referência.

11.2.33. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

11.2.34. Constitui obrigação da contratada arcar integralmente com os custos decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, benefícios legais e convencionais, bem como adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente aplicáveis aos profissionais alocados ao contrato.

11.2.35. Executar os serviços solicitados na medida da necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

11.2.36. Disponibilizar para seus funcionários transporte até o local das obras e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

11.2.37. Providenciar e disponibilizar para seus funcionários, uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletivo quando da execução de serviços, seja na sede do SAMAE ou em qualquer de suas unidades, sendo seu uso obrigatório nos serviços executados para o Samae.

11.2.38. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada para o serviço e com experiência para dirigir o veículo e operar o equipamento.

11.2.39. Fazer a limpeza e organização do local após a conclusão do trabalho, não deixando lixos, excesso de material ou pertences originados pelo mesmo.

11.2.40. Sinalizar devidamente todos os serviços em execução em vias públicas, sem ônus para o SAMAE de Jaraguá do Sul, não sendo considerada essa tarefa e os materiais empregados como serviço extra. As placas de sinalização deverão ter os seguintes dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE”.

11.2.41. Responsabilizar-se pelo abastecimento, manutenção e revisões necessárias para o funcionamento do equipamento, tanto corretiva quanto preventiva. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente.

11.2.42. Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos a viaturas particulares ou acidentes que envolvam pessoas, empregados ou não nas obras.

11.2.43. Disponibilizar funcionário para auxiliar no trânsito, com equipamentos de segurança necessários, em cada frente de serviço.

11.2.44. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), em prazo máximo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que por ventura vierem a acontecer.

11.2.45. Apresentar e entregar cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

11.2.46. Apresentar cópia, mediante solicitação, do registro de treinamento para a utilização de EPI e as fichas de registro de entrega dos mesmos aos funcionários que venham a prestar serviço no SAMAE.

11.2.47. Apresentar mensalmente as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas mais a cópia da folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço.

11.2.48. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço objeto da licitação no ato da assinatura do contrato.

11.2.49. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá apresentar cópia do projeto de dosagem do CBUQ e demonstrar que as características dos materiais e massa utilizados atendem ao especificado.

11.2.50. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a proposta as composições de custos de cada um dos itens a serem contratados.

11.2.51. A CONTRATADA deverá dispor no mínimo de:

a) 1 (um) engenheiro com experiência em Manutenção Asfáltica;
b) 1 (um) encarregado geral;
c) 1 (um) operador de placa vibratória ou rolo;
d) 1 (um) operador de serra-corte de asfalto;
e) 1 (um) rasteleiro;
f) trabalhadores braçais;
g) operadores de veículos e máquinas pesadas.

11.2.52. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

11.2.53. Não será permitida a execução dos serviços nas seguintes condições:

a) Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
b) Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
c) Em dias de chuva.

11.2.54. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço após a solicitação do Samae feita através de ordem de serviço a ser enviada para dispositivo eletrônico de cada equipe ou verbalmente.

11.2.55. Cada equipe deverá possuir dispositivo eletrônico de propriedade da CONTRATADA, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

11.2.56. Para toda ordem de serviço deverá constar ao menos 4 (quatro) fotos, a critério da fiscalização: uma anterior a realização do serviço; duas durante a realização do serviço (conforme especificado em cada item); e uma na finalização do serviço.

11.2.57. As especificações anteriores se aplicam para todos os itens objeto deste Termo de Referência.

11.2.58. Todas as etapas dos serviços deverão ser devidamente registradas por meio de fotografias realizadas com aplicativos específicos, como o Timestamp Camera ou similar, que gravem diretamente na imagem a localização geográfica (endereço ou coordenadas GPS), a data e o horário do registro. Os registros deverão ser anexados à respectiva Ordem de Serviço (OS) ou encaminhados à Contratante, conforme orientação desta, para fins de fiscalização, comprovação da execução dos serviços e validação das medições.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

11.2.59. Os registros fotográficos deverão contemplar, no mínimo 4 fotos. Uma foto geral evidenciando condições existentes antes do início dos trabalhos, uma foto geral da área após a remoção do material, regularização e compactação da cancha, já com a aplicação da pintura de ligação, uma foto de detalhe da medição da profundidade da cancha com trena, devendo a trena, sua escala graduada e a medida obtida estar integralmente visíveis e legíveis, uma foto geral da área após a conclusão da reposição asfáltica e da limpeza final.

11.2.60. As fotografias gerais da área deverão ser realizadas, preferencialmente, a partir do mesmo ponto e ângulo de visão, de modo a permitir a comparação das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços.

11.2.61. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do material empregado (CBUQ), conforme previsto na especificação DEINFRA-SC-ES-P-05/92 e a realização de serviço de boa qualidade, em conformidade com esta especificação.

11.2.62. Todo o carregamento que chegar à obra estará sujeito à verificação de temperatura imediatamente antes da compactação.

11.2.63. A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de equipes a depender da quantidade de Ordens de Serviço (OS) pendentes de execução, a saber:

a) 0 a 20 OS pendentes – 1 equipe (1 caminhão térmico, obrigatoriamente);
b) 21 a 40 OS pendentes – 2 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
c) 41 a 70 OS pendentes – 3 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
d) 71 a 100 OS pendentes – 4 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);
e) Mais de 100 OS pendentes – 5 equipes (mínimo 1 caminhão térmico);

11.2.64 A contratada deverá disponibilizar, em todos os dias úteis, ao menos uma equipe para execução dos serviços referentes ao item 01.

11.2.65. Deverão ser entregues ao fiscal cópia dos comprovantes de pesagem de todas as cargas de CBUQ que forem utilizadas para a execução dos serviços. Nos comprovantes deverá constar data, horário, placa do veículo e pesagem.

11.2.66. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.2.67. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Projeto(s) Básico(s) formulado(s) (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

f) A subcontratação fica limitada ao transporte e aplicação da massa asfáltica para realização dos serviços relativos ao item 01, somente no caso de necessidade de mais de uma equipe. A equipe principal deverá obrigatoriamente ser composta por funcionários da CONTRATADA.

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

12.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
12.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
12.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011;
12.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
12.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

12.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

12.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

12.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

12.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

12.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

12.8. Não será admitida a cessão do contrato;

12.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

12.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas**:**

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 182/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N 182/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 182/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021

5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes**.**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 182/2026.

Jaraguá do Sul, ... de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 182/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 182/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

( ) A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ... de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário R$	Valor total R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

_____, de ..... de 2026.

_____
Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ONESIMO JOSE SELL.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0.

Assinado eletronicamente por:
* ONESIMO JOSE SELL (***.723.639-**)
em 13/11/2026 16:47:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://samaejs.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f9a4924e-3185-4122-822c-d812d04d83a0